

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL  
"PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK"  
BENTO GONÇALVES/RS

# ***BOLETIM DE SERVIÇO***

ANO XIII

Nº 03, de 31 de março 2002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Dr. Paulo Renato Souza

SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Dr. Luciano Oliva Patrício

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
*Dr. Ruy Leite Berger Filho*

DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL  
"PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK"  
Prof. Flávio Abreu de Souza

DIRETOR DO DDE  
Paulo César Scopel

DIRETORA DO DAP  
Analice de Rossi Cattani

COORDENADORA DA CGE  
Mara Regina dos Santos Rodrigues

COORDENADOR DO CGAE  
Lauri Cúnico

COORDENADORA DA CGPP  
Leyla Jane Gomes Gasperin

COORDENADORA DA CGAF  
Tânia Salete Bianchi Carvalho

COORDENADORA DA CGRH  
Neusa Maria Dalla Corte Pasin

CHEFE DE GABINETE  
Indio Ubirajara Abreu de Oliveira Filho

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO  
*Portaria nº 27, de 23 de Fevereiro de 1999*

MEMBROS: Sandro Itamar Bueno dos Santos  
Daniela Tremarin  
Pedro Prestes de Souza

Av. Osvaldo Aranha, 540, Cidade Alta  
95700-000 - BENTO GONÇALVES/RS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL "PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK"  
BENTO GONÇALVES/RS**

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**"A PERSPECTIVA DA DERROTA É APENAS UM SINAL PARA  
CONTINUARMOS A LUTAR." (Frei Anselmo)**

## SUMÁRIO

<b>1 - PORTARIAS.....</b>	<b>05</b>
1.1 Portaria Nº 018 de 04 de março de 2002.....	05
1.2 Portaria Nº 021 de 13 de março de 2002.....	05
1.3 Portaria Nº 022 de 27 de março de 2002.....	05
1.4 Portaria Nº 023 de 27 de março de 2002.....	06
1.5 Portaria Nº 041 de 31 de março de 2002.....	06
<b>2 - NORMA OPERACIONAL N º 01 DE MARÇO DE 2002.....</b>	<b>07</b>
<b>3 - PROPOSTAS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....</b>	<b>10</b>
<b>4 - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MARÇO .....</b>	<b>11</b>

## 1. PORTARIAS

### 1.1. Portaria nº 018, de 04 de março de 2002

O Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek de Bento Gonçalves/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Mec nº 03/99, e com base no processo nº 23000.075765/2002-79, resolve:

CONCEDER ao professor substituto, ADAIR GRACIOLI, as vantagens financeiras correspondentes ao professor do quadro permanente com dedicação exclusiva, com base na Lei nº 8745/93 e Ofício CIR/MEC/SEMTE/ASSEJUR/Nº 245/93.

Prof. Flávio Abreu de Souza,  
Diretor Geral.

### 1.2. Portaria nº 021, de 13 de março de 2002

O Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek de Bento Gonçalves/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Mec nº 03/99, RESOLVE:

CONCEDER ao professor GUSTAVO SCHIEDECK, as vantagens financeiras correspondentes ao professor do quadro permanente com dedicação exclusiva, com base na Lei nº 8745/93 e Ofício CIR/MEC/SEMTE/ASSEJUR nº 245/93, com efeito financeiro a partir de fevereiro de 2002.

Prof. Flávio Abreu de Souza,  
Diretor Geral.

### 1.3. Portaria nº 022, de 27 de março de 2002

O Diretor-Geral da Escola Agrotécnica Federal "Presidente Juscelino Kubitschek" de Bento Gonçalves-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/MEC n.º 03/99, RESOLVE:

Designar os servidores **PAULO CESAR SCOPEL**, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional, **MARA REGINA DOS SANTOS RODRIGUES**, Coordenadora Geral de Ensino e **LEYLA JANE GOMES GASPERIN**, Coordenadora Geral de Produção e Pesquisa e **ANDREA MARTA BERGONCI CAMARGO**, Assistente em Administração para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão encarregada de selecionar professores substitutos conforme rege o Edital n.º 01/2002 de 27/03/2002.

Prof. Flávio Abreu de Souza,  
Diretor Geral.

#### 1.4. Portaria nº 023, de 27 de março de 2002

O DIRETOR-GERAL da Escola Agrotécnica Federal "Presidente Juscelino Kubitschek" de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3/99-MEC, RESOLVE:

I- Declarar obrigatoriedade de residência aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de PRÓPRIO NACIONAL, pela necessidade de vigilância e atendimento junto a setores da Instituição, tendo em vista suas funções na Escola Agrotécnica Federal "Presidente Juscelino Kubitschek".

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA SIAPE
Flávio Abreu de Souza	Diretor-Geral	49021
Cláudio José da Silva	Vigilante	49079
Sérgio Roney D'Ávila Montanha	Assistente em Administração	49907

II- Os ocupantes dos referidos imóveis obrigatoriamente seguem normas de conduta e moradia, constantes da legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prof. Flávio Abreu de Souza,  
Diretor Geral.

#### 1.5. Portaria nº 041, de 31 de março de 2002

O DIRETOR GERAL da Escola Agrotécnica Federal "Presidente Juscelino Kubitschek", de Bento Gonçalves, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3/99/MEC, RESOLVE:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, com base no art. 80 da Lei 8112/90, devendo ser estipulado novo período em substituição ao original. Informamos que os servidores já perceberam o adicional de 1/3 de férias.

NOME	PERÍODO	NOVO PERÍODO
Gerson Lagni	04/03 a 03/04/02	01/07 a 30/07/02

Prof. Flávio Abreu de Souza,  
Diretor Geral.

## **2. NORMA OPERACIONAL Nº 01 DE MARÇO DE 2002.**

Dispõe sobre as normas e procedimentos adotados para o cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores mediante o Controle Eletrônico de Frequência no âmbito da Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek de Bento Gonçalves/RS.

O DIRETOR GERAL da Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek de Bento Gonçalves/RS, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria MEC nº 03/1999 RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas e procedimentos para aferição da jornada de trabalho dos servidores da Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek, mediante Controle Eletrônico de Frequência.

### **CAPÍTULO I**

#### **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 2º O horário de funcionamento da Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek é das sete horas e trinta minutos às vinte e duas horas e trinta minutos, ininterruptamente, cabendo ao servidor cumprir, obrigatoriamente, dentro deste intervalo, a jornada de trabalho estabelecida na legislação em razão de seu cargo/emprego.

Parágrafo único: Por necessidade do serviço, os servidores que prestam atividades de assistência direta e imediata ao Diretor Geral, e nos demais casos estabelecidos em lei, poderão exceder o horário de funcionamento previsto neste artigo.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 3º A jornada de trabalho do servidor é inerente ao cargo/emprego ou função/cargo em comissão, que será cumprida dentro do horário de funcionamento da Escola, respeitado o interesse do serviço.

Parágrafo único. No cumprimento da jornada de trabalho, entre a entrada e a saída do servidor possui intervalo para o almoço de duas horas, no período de onze horas e trinta minutos às treze horas e trinta minutos.

Art. 4º As chefias imediatas organizarão os horários dos servidores sob sua coordenação, de tal forma que haja compatibilidade com o horário de funcionamento da Escola e forme um núcleo comum de encontro de todos os servidores.

Art. 5º A servidora lactante terá direito a uma hora de descanso durante a jornada de trabalho, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar o próprio filho.

Art. 6º O servidor terá flexibilidade do horário de trabalho nos seguintes casos:

I – quando portador de deficiência, comprovada a necessidade por junta médica oficial;

II – quando responsável legal por portador de deficiência física, sensorial ou mental que requeira atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição especializada;

III – quando estudante, regularmente matriculado em curso de educação formal, cuja grade horária de aulas coincida com o horário de funcionamento da Escola.

Parágrafo único. Nos casos citados nos incisos II e III deste artigo, cabe a compensação do horário de trabalho.

Art. 7º Os ocupantes de cargos de direção e função gratificada estão submetidos ao regime de dedicação integral, podendo ser convocados sempre que lhe houver interesse ou necessidade do serviço.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPENSAÇÃO

Art. 8º Poderá haver compensação da jornada de trabalho, dentro do horário de funcionamento da Escola, condicionado à autorização da chefia imediata, não podendo ultrapassar as vinte e duas horas e trinta minutos.

Parágrafo único: A compensação prevista neste artigo deverá respeitar o intervalo mínimo obrigatório de uma hora de almoço para o servidor ocupante de cargo/emprego com jornada diária de oito horas.

Art. 09 Eventuais ausências, decorrentes do exclusivo interesse do serviço, serão devidamente justificadas pelos chefes imediatos, devendo ser registrado no sistema de controle eletrônico de frequência.

Art. 10 Eventuais atrasos e saídas antecipadas, que forem devidamente comunicados à chefia, serão compensados a critério da chefia imediata e, se não o forem, acarretarão perda proporcional da parcela de remuneração diária.

Art. 11 O servidor que, excepcionalmente, por solicitação do chefe imediato, cumpra jornada de trabalho diária que exceda aquela a que esteja sujeito, terá crédito em horas, que deverá ser utilizado para compensação dentro do mês de ocorrência ou, no máximo, no mês subsequente.

Art.12 Os créditos gerados não serão considerados para fins de pagamento de horas extras e nem poderão ser utilizados para compensar falta injustificada.

Art. 13 O serviço extraordinário somente será permitido para atender as situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas pela chefia imediata.

### CAPÍTULO IV

#### DAS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 14 A 1ª via da Carteira de Identificação será fornecida pela Coordenação Geral de Recursos Humanos aos servidores em exercício, e prestadores de serviços em atividade na Escola.

Parágrafo único. O servidor que extraviar ou danificar a carteira de identificação, será cobrado uma taxa de R\$ 3,00 para impressão da 2ª via.

Art. 15 A Chefia providenciará a devolução da Carteira de Identificação dos servidores à Coordenação Geral de Recursos Humanos por ocasião de dispensa, redistribuição, vacância e aposentadoria para fins de descredenciamento no Sistema de Controle Eletrônico de Frequência.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA**

Art. 16 A frequência dos servidores será registrada diariamente mediante controle eletrônico nos horários de entrada e saída de cada expediente, obedecida sua jornada diária de trabalho.

Parágrafo único: Para os servidores sujeitos a jornada de trabalho inferior a oito horas diárias, o registro deve ser realizado somente na entrada e saída do período.

Art. 17 O controle e a apuração da frequência ao serviço será realizado de forma automatizada pelo Sistema de Controle Eletrônico de Frequência, que possibilitará cadastramento, credenciamento, registro e verificação das entradas, saídas e ausências dos servidores ao trabalho, sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 Não será permitido ao servidor:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – opor resistência injustificada ao funcionamento do novo Sistema de Controle Eletrônico de Frequência .

III – autorizar outro servidor passar o cartão no Sistema de Controle Eletrônico de Frequência.

*Prof. Flávio Abreu de Souza*  
*Diretor Geral*

### 3. PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(Fundamento Legal: Decreto nº 343 de 19.11.91)

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL	Nº DIÁRIA	QUAN T.	VALOR R\$
George Sassi	Motorista	07/03/02	Porto Alegre	44/02	0,5	51,55
Rosane Fabris	Asses. Administração	07/03/02	Porto Alegre	45/02	0,5	51,55
Carlos Petrolí	Motorista	09/03/02	Guaporé	46/02	0,5	28,64
Analice R. Cattani	DDAP	09/03/02	Guaporé	47/02	0,5	41,23
Jorge Nunes Portela	Professor	09/03/02	Guaporé	48/02	0,5	34,36
Jesus Rosemar Borges	Professor	09/03/02	Guaporé	49/02	0,5	34,36
Artur José Beltrame	Auxiliar de Pedreiro	11/03/02	Serafina Corrêa	50/02	0,5	28,64
Gilberto M. Dall'Onder	Professor	11/03/02	Serafina Corrêa	51/02	0,5	34,36
Artur José Beltrame	Auxiliar de Pedreiro	12/03/02	Porto Alegre	52/02	0,5	51,55
Ilávio Abreu de Souza	Director-Geral	12/03/02	Porto Alegre	53/02	0,5	74,22
George Sassi	Motorista	15/03/02	Nova Araçá	54/02	0,5	28,64
Rodrigo da C. Machado	Professor	15/03/02	Nova Araçá	55/02	0,5	34,36
Carlos Petrolí	Motorista	18/03 a 19/03/02	Porto Alegre	56/02	1,5	154,65
Carlos Petrolí	Motorista	20/03 a 21/03/02	Porto Alegre	57/02	1,5	154,65
Artur José Beltrame	Auxiliar de Pedreiro	21/03/02	Não-Me-Toque	58/02	0,5	28,64
Itacir B. Arsego	Professor	21/03/02	Não-Me-Toque	59/02	0,5	34,36
George Sassi	Motorista	22/03/02	Não-Me-Toque	60/02	0,5	28,64
Faustino Facchin	Professor	22/03/02	Não-Me-Toque	61/02	0,5	34,36
Rodrigo C. Machado	Professor	22/03/02	Não-Me-Toque	62/02	0,5	34,36
Genei Luis Bucco	Técnico em Agropec.	22/03/02	Não-Me-Toque	63/02	0,5	28,64
Marcos Julio Toebe	Op. Maq. Agrícolas	22/03/02	Não-Me-Toque	64/02	0,5	28,64
Artur José Beltrame	Auxiliar de Pedreiro	25/03/02	Ipê	65/02	0,5	28,64
Artur José Beltrame	Auxiliar de Pedreiro	25/03/02	Porto Alegre	66/02	0,5	51,55
George Sassi	Motorista	25/03/02	Nova Petrópolis	67/02	0,5	28,64
Ethel Joanna V. Selbach	Professora	25/03/02	Nova Petrópolis	68/02	0,5	34,36
Carlos Petrolí	Motorista	27/03/02	Antônio Prado	69/02	0,5	28,64
George Sassi	Motorista	28/03/02	Porto Alegre	70/02	0,5	51,55

#### 4. ANIVERSARIANTES MÊS DE MARÇO DE 2002

Maria da Glória Cignachi	12/03
Jorge Nunes Portela	14/03
Mário Marzari	14/03
Valdecir Carlos Ferri	31/03

**PARABÉNS!!!**